PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 225
Data: 27/12/2024
Página 193

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Raboni		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto Pedagógico Raboni, Inep/Censo Escolar 23243511, CNPJ 04.148.550/0001-00, situado na Rua Oscarito, nº 918, bairro Conjunto Palmeiras, CEP 60870-240 – Fortaleza-CE.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
PROCESSO Nº 30021.002656/2024-65	**PARECER Nº** 877/2024	**APROVADO EM:** 27/11/2024

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, Orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do Ofício nº 088/2024, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Instituto Pedagógico Raboni, situado na Rua Oscarito, nº 918, bairro Conjunto Palmeiras, CEP 60870-240, município de Fortaleza, Inep 23243511, CNPJ 04.148.550/0001-00 encerrou suas atividades em 28 de dezembro de 2020, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado.

Consta ainda no processo o ofício nº 8/2024 de Lucileide da Silva Gomes, diretora de referido Instituto, comunicando da extinção e informando que o mesmo, foi amparado pela Resolução 477/2019, com validade até 31 de dezembro de 2020.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no art. 15, combinado com o 16, Incisos I, II e III da Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção, a pedido, do Instituto Pedagógico Raboni, situado na Rua Oscarito, nº 918, bairro Conjunto Palmeiras, CEP 60870-240, município de Fortaleza, Inep 23243511, CNPJ 04.148.550/0001-00.

Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont./Parecer n° 877/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27de novembro de 2024.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR/SF
REV/KB

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314